



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 175/2024-CGJ**

Belém, 06 de novembro de 2024.

**DESTINATÁRIOS: TODOS OS JUÍZES DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TJPA.**

**ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS**

**REFERÊNCIA: PP 0002255-98.2024.2.00.0814**

Excelentíssimo (a) Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-os cordialmente, e sensível à **necessidade de padronização dos procedimentos de secretaria/UPJ de todas as comarcas do 1º grau de jurisdição do TJPA** para promoção da agilidade da prestação jurisdicional, quando da utilização de sistema eletrônico Pje, esta Corregedoria Geral de Justiça exalta a necessidade de **exímia atualização do cadastramento de partes e testemunhas nos processos, essencialmente o nome completo e endereço, e, de forma complementar, outros dados de qualificação como o CPF e CNPJ.**

Imperioso ressaltar, que a **manutenção das informações acima mencionadas de forma atualizada deve ser implementada na rotina de quaisquer das secretarias/UPJ's do 1º Grau do TJPA**, para que este Poder Judiciário efetivamente alce a possibilidade de automatização da tarefa de expedição de mandados pelo sistema eletrônico PJE, com a utilização de variáveis em modelos oficiais padronizados, e conseguinte diminuição de tempo na realização de tarefas, tanto quando se trata da confecção de mandados pelas secretarias, quanto com relação a distribuição dos mesmos pelas centrais de mandados.

*Corregedoria-Geral de Justiça*

*Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Anexo I – Bairro: Souza – Belém – Pará – CEP.: 66613-710 – TEL.: 3205-3535 – 3205-3524*

*E-mail: [corregedoria.geral@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.geral@tjpa.jus.br)*

1



Vale ressaltar que no próprio sistema PJE já existem modelos de mandados **com utilização de “variáveis” que capturam para o texto informações cadastradas no sistema** – os quais podem ser utilizados por quaisquer das secretarias do 1º grau de jurisdição, evitando a necessidade de que tais informações sejam digitadas a cada confecção de novo documento (ex.: dia e hora da audiência, nome de partes e testemunhas, endereço de partes e testemunhas, entre outros), os quais devem ser efetivamente utilizados em a finalidade de agilização na expedição de mandados, com a **RECOMENDAÇÃO de que não sejam mais utilizados “decisão-mandado”, “despacho-mandado”, “sentença-mandado”**.

Neste momento de mudança de cultura do processo físico para o eletrônico, faz-se necessário o desapego a formalidades excessivas que retire da Central de Mandados a capacidade de verificação de conformidade dos mandados.

A realização de verificação visa conferir regularidade ao documento que conduz a ordem judicial, assim, evita expedição de comunicação que resultará infrutífera, com elevação de custo do processo e comprometimento da eficiência do serviço judicial.

Ante o exposto, sem prejuízo da recomendação acima quanto a não utilização de **“decisão-mandado”, “despacho-mandado”, “sentença-mandado”,** determino que todos os Juízes de 1º grau do estado do Pará:

- 1- **Observem rigorosamente o prazo estabelecido no art. 9º, III, do Provimento Conjunto nº 009/2019-CGJ** (mínimo de 40 dias antes da data de realização da audiência), **quanto ao encaminhamento dos mandados relativos a audiência às Centrais de Mandados das respectivas comarcas**, ressalvadas as comarcas de pouco movimento forense (art. 9º, IV, do mesmo provimento), processos referentes a réus presos, atos infracionais e medidas que entender urgentes, estas últimas desde que determinadas expressamente no ato judicial;

*Corregedoria-Geral de Justiça*

*Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Anexo I – Bairro: Souza – Belém – Pará – CEP.: 66613-710 – TEL.: 3205-3535 – 3205-3524*

*E-mail: [corregedoria.geral@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.geral@tjpa.jus.br)*

2



- 2- **Atendem ao disposto no artigo 246 e seguintes do Código de Processo Civil vigente**, no que se refere a preferência da modalidade para fins de citação, **nesta ordem: meio eletrônico, correio, oficial de justiça, escrivão ou chefe de secretaria, edital**, em tudo observadas as peculiaridades locais e as providências adotadas pelo Diretor do Fórum de cada comarca para funcionamento efetivo de todas as modalidades;
- 3- **ORIENTEM E FISCALIZEM as secretarias/UPJ's das respectivas unidades judiciais quanto a necessidade de manter atualizado o cadastro de partes e testemunhas no sistema eletrônico PJE** com relação, essencialmente, às informações de nome completo e endereço, bem como que utilizam modelos de mandado padrão constantes no sistema PJE com todas as variáveis disponíveis a agilização na expedição de tais ordens;
- 4- Para hipótese da **diligência destinar-se a local cujo endereço não for assertivo por ausência de aplicação de plano diretor ou mesmo mapeamento no município**, deverá determinar a descrição expressa **dos parâmetros do local onde a diligência será realizada** (por exemplo: *esquina da taberna XX, após o cemitério, na via após o lixão, entre outros*), inclusive no cadastro de endereço do sistema PJE, e, em sendo o caso, a descrição de coordenada no GPS, em tudo facultando previamente às partes para descrição dos parâmetros balizadores para cumprimento da diligência por Oficial de Justiça.
- 5- No caso de **cumprimento das diligências em “local em que for encontrado (a)”**, lançar expressamente no ato judicial para que conste do mandado de forma destacada;
- 6- Os casos que **não se amoldem a observância rigorosa do estabelecido nos itens anteriores**, deverá ser decidido fundamentadamente pelo (a) magistrado (a) para que seja observado pela Central de Mandados no momento da distribuição.

Na oportunidade, informo que nas comarcas onde houver **Central de Mandados em efetivo funcionamento, esta promoverá a devolução de mandados às respectivas secretarias/UPJ's quando identificada tal**

*Corregedoria-Geral de Justiça*

*Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Anexo I – Bairro: Souza – Belém – Pará – CEP.: 66613-710 – TEL.: 3205-3535 – 3205-3524*

*E-mail: [corregedoria.geral@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.geral@tjpa.jus.br)*

3



**divergência** (endereços apostos nos mandados diverjam do que consta do cadastro de parte e testemunhas nos processos no sistema PJE) para correção, **ressalvados os casos classificados como “Medidas Urgentes”, acerca dos quais, caso conte com decisão judicial de se tratar de medida urgente, mesmo diante da divergência de cadastro eventualmente identificada, a Central de Mandados fará a distribuição com observação por meio de certidão da necessidade de verificação e atualização do endereço pela unidade judicial.**

Na oportunidade, ficam orientados **todos os magistrados que exercem a direção de foro das comarcas** que, por ocasião da realização da correção ordinária anual da sua unidade, deve também apontar no relatório – em item específico sobre a Direção do Fórum – o número de mandados devolvidos por erro de dados na expedição, indicando a unidade judicial que fez a emissão.

Atenciosamente,

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**  
*Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Pará*

*Corregedoria-Geral de Justiça*

*Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Anexo I – Bairro: Souza – Belém – Pará – CEP.: 66613-710 – TEL.: 3205-3535 – 3205-3524*

*E-mail: [corregedoria.geral@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.geral@tjpa.jus.br)*

4

